



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

CONTRATO N.º006/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E EDWARD WYNIMKO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 080.479.166-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **LAURINY FERREIRA ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **EDWARD WYNIMKO**, brasileiro, portador do CPF: 995.030.698-15 e RG:114.953-93 domiciliado na Rua Prefeito Gelson Loureiro, n.º 106, Bairro Centro, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **MOTORISTA**.

Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA

2.1 – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.592 /2017.

2.2 – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de vacância do cargo em questão.

2.3 – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.

2.4 – A classificação e aprovação se deu através do processo seletivo nº008/2021 celebrado pelo Município de Ribeirão Vermelho contratante.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência desse contrato será de 365 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de MOTORISTA, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de MOTORISTA, importa em lotação na Secretaria de Saúde, para fins de controle funcional e será realizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, situado na Avenida Antônio Rocha, nº 291, Bairro Centro, perfazendo uma jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais ou trabalho em escala de 12(doze) horas por 36(trinta e seis) horas de acordo com as demandas da administração públicas.

3.4 – A execução dos serviços previstos será no prazo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

Cláusula 4ª – DO VALOR

4.1 – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

4.1.1 – R\$ 1.289,33 (Hum mil e duzentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais.

4.1.2 – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

5.1.2 – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

5.1.3 – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

5.1.4 – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Saúde do Município.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

6.1 - São obrigações do Contratado(a):

6.1.1 – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

6.1.2 – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

6.1.3 – Cumprir com atribuições da Lei nº 041/2009, da função de Motorista, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244.087/0001-08

Telefax: (35) 3867-1338 / Fone: (35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37.264-000 - Ribeirão Vermelho - MG

Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2022, previsto na Lei Orçamentária n.º 1.661/2021 de 29 de dezembro de 2021.

Cláusula 8ª – DA RESCISÃO

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

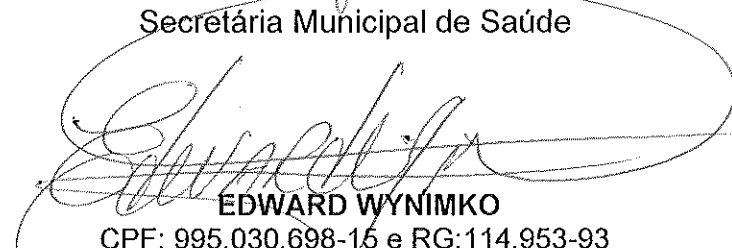
Cláusula 9ª – DO FORO

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 01 de janeiro de 2022


LAURINY FERREIRA ALVES
Secretária Municipal de Saúde


EDWARD WYNIMKO
CPF: 995.030.698-15 e RG:114.953-93
Contratado

Testemunhas:

Nome: *Idalberto Campos*
RG/CPF: 120.962.626-82

Nome: *Gabriel Messias Loureiro*
RG/CPF: 142.187.506-37

